



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região

ANGÉLICA
CÂNDIDO
NOGARA
SLOMP 03/09
/2026 JAP
TRT9

Ata/Pauta - 27.08.2026 - 2ª Reunião Ordinária do Grupo de Trabalho para elaboração de estudo a fim de viabilizar a estruturação das Varas do Trabalho para prolação e incremento de sentenças líquidas no âmbito do TRT9, conforme determinado na Recomendação nº 33 da CGJT. (ID 20172789)

Agendamento (ID 20172790)

Data: 27/08/2026

Horário: 14:30

Reunião Extraordinária: Não

Convidados:

ANGÉLICA CÂNDIDO NOGARA SLOMP - COORDENADOR - Juíza Auxiliar da Presidência

CÉLIO HORST WALDRAFF - MEMBRO TITULAR - Desembargador indicado pela presidência

SANDRO AUGUSTO HAISI - MEMBRO TITULAR - Secretário da Corregedoria Regional, como membro titular

JONATHAN DELITSCH - MEMBRO TITULAR - Servidor indicado pela Presidência

ADAIR JOSÉ BOLZON - MEMBRO TITULAR - Diretor de Secretaria da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba

TANIA REGINA HOFFMANN - MEMBRO TITULAR - Diretora de Secretaria da 17ª Vara do Trabalho de Curitiba

FABRÍCIO NICOLAU DOS SANTOS NOGUEIRA - VICE-COORDENADOR - Juiz Auxiliar da Corregedoria

Local da reunião: Telepresencial

Participantes:

ANGÉLICA CÂNDIDO NOGARA SLOMP - Juíza Auxiliar da Presidência - COORDENADOR

FABRÍCIO NICOLAU DOS SANTOS NOGUEIRA - Juiz Auxiliar da Corregedoria - VICE-COORDENADOR

JONATHAN DELITSCH - Servidor indicado pela Presidência - MEMBRO TITULAR

ADAIR JOSÉ BOLZON - Diretor de Secretaria da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba - MEMBRO TITULAR

PATRÍCIA CARRICONDO VIRGES - Servidora da Corregedoria Regional

Itens da reunião (ID 20172797)



Documento "Ata/Pauta - 27.08.2026 - 2ª Reunião Ordinária do Grupo de Trabalho para elaboração de estudo a fim de viabilizar a estruturação das Varas do Trabalho para prolação e incremento de sentenças líquidas no âmbito do TRT9, conforme determinado na Recomendação nº 33 da CGJT.", no sistema Vetor, processo "Grupo de trabalho para elaboração de estudo a fim de viabilizar a estruturação das Varas do Trabalho para prolação e inc. (Nº 275790)". Para

Item (ID 20172798)**Estruturação das Varas do Trabalho para prolação e incremento de sentenças**

líquidas: Trata-se de Grupo de Trabalho constituído para atender a recomendação contida no item 33 da ata de Correição (CGJT) realizada entre 16 e 20 de março de 2026.

Descrição:

Iniciada a reunião foram registradas as ausências justificadas do Desembargador Célio Horst Waldruff, da servidora Tânia Regina Hoffmann e do servidor Sandro Augusto Haisi.

A Juíza Angélica, Coordenadora do Grupo, abriu os trabalhos contextualizando o objetivo do encontro, qual seja, a análise das respostas enviadas pela Secretaria de Governança, Estratégia e Estatística (SGE), pelas Secretarias de Turmas e pela Secretaria da Seção Especializada (SE), decorrentes das solicitações formuladas na 1ª reunião ordinária do Grupo de Trabalho.

A Coordenadora apresentou os dados estatísticos encaminhados pela SGE, destacando que a média de sentenças proferidas por todas as Varas do Trabalho do Paraná foi de 109 sentenças por vara/mês no ano de 2025 e de 107 sentenças por vara/mês no primeiro semestre de 2026. Apresentou, ainda, os dados relativos ao prazo médio entre o trânsito em julgado das sentenças de primeiro grau e a homologação da conta na fase de cumprimento de sentença, que foi de 127 dias em 2025 e de 134 dias em 2026.

Em seguida, foram compartilhadas as manifestações encaminhadas pelas Secretarias das Turmas do TRT9 e pela Secretaria da Seção Especializada, as quais informaram que não elaboram novas contas nem procedem à atualização ou retificação de valores quando reformam sentenças líquidas ou julgam Agravos de Petição relativos a cálculos, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para a devida adequação.

Os participantes debateram a respeito da inviabilidade de liquidação de 100% das sentenças em todas as Varas do Trabalho, tendo em vista o elevado volume de sentenças proferidas mensalmente em relação à capacidade operacional dos servidores ocupantes da função comissionada de calculista (FC4), somado ao retrabalho gerado nos casos em que há reforma da decisão em grau de recurso.

A partir do panorama apresentado, os membros discutiram a conveniência de focar a exigência inicial de prolação de sentenças líquidas em causas de menor complexidade e de alçada, bem como a necessidade indispensável de promover a capacitação adequada dos calculistas da Região na ferramenta PJE-Calc.

Deliberação:

Após os debates, o Grupo de Trabalho deliberou por:

1. Restringir a prolação obrigatoriamente às sentenças líquidas, em um primeiro momento e a título de projeto-piloto, aos **processos de alçada**, considerando o menor grau de complexidade e a irrecorribilidade ordinária



destas decisões, devendo o Grupo reavaliar os dados em fases posteriores (no prazo de 3 meses de aplicação) para analisar a expansão gradual a outras hipóteses (como rito sumaríssimo sem cartão de ponto);

2. Encaminhar solicitação à Presidência do TRT9 e à Escola Judicial (EJUD9) para a viabilização e promoção de curso de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores ocupantes da função de calculista (FC4) no sistema PJE-Calc;
3. Submeter à apreciação da Presidência e da Corregedoria Regional minuta de Recomendação Conjunta orientando a aplicação da liquidação nos processos de alçada pelos magistrados, com apoio do calculista da unidade (FC4);
4. Manter o monitoramento contínuo dos resultados pelo Grupo de Trabalho.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Ficou deliberado que, tão logo definida a data para a realização da próxima reunião ordinária, os integrantes do Grupo de Trabalho serão devidamente notificados e convocados.

